



PL 1360
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.164, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1991

O VEREADOR JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E A VISTA DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º. - Fica incluído junto ao texto da Lei no. 1.163, de 29 de dezembro de 1990, o seguinte artigos:

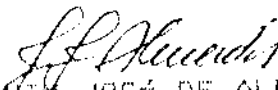
Artigo 2º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado, por decreto:

- I - A editar o Plano de Saúde;
- II - Dar contrapartida de recurso para a Saúde no respectivo orçamento;
- III - Nomear Comissão de elaboração do plano de carreira, cargos e salários, com prazo de 2 (dois) anos para a sua implantação.

Parágrafo único - Ao cumprimento das disposições aqui versadas serão observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista, da Lei Federal no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal no. 99.438, de 07 de agosto de 1990 e norma subsequente".

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Andre Zilioli, 06 de fevereiro de 1991.


JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, aos seis dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um.


P/ José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria

Milton Kiyoshi Iida
Enc. de Expediente